



Prefeitura Municipal de Tabapuã - SP

AVENIDA RODOLFO BALDI, 817 FONE (017) 3562-9022

CNPJ - 45.128.816/0001-33

www.tabapua.sp.gov.br

LEI N° 2.884, DE 03 DE AGOSTO DE 2022.

“Institui a Semana Municipal do Idoso e dá outras providências”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SILVIO CÉSAR SARTORELLO**, Prefeito Municipal de Tabapuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei, conforme Autógrafo de Lei n°. 047, de 02 de agosto de 2022, oriundo do Projeto de Lei n°. 010, de 14 de Junho de 2022, de autoria do Legislativo Municipal.

Art. 1º - Fica instituída a Semana Municipal do Idoso na 1º Semana do mês de outubro.

Art. 2º - O objetivo da realização da semana instituída por esta Lei é informar aos Idosos dos seus direitos bem como conscientizar e poder realizar programas de saúde preventiva do Município de Tabapuã, sobre a valorização do idoso.

Art. 3º - A Administração Municipal poderá promover através da Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal da Assistência Social, durante a Semana Municipal do Idoso, palestras com profissionais de diversas áreas, seminários, discussões em grupos, atividades de esportes e lazer, e exposições.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão regulamentadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data desta publicação.

Paço Municipal “Waldomiro Xavier de Souza Filho”, aos 03 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

Registrada por afixação em local de costume na data supra.

EVERSON RECHI

Responsável pelo expediente
da Diretoria Administrativa